



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-GM/SRP  
PROCESSO Nº 04/2025-GM/SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR, E PARA AS DEMAIS SECRETARIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27/03/2025 – 08H.25MIN

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 27/03/2025 – 08H.30MIN

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 27/03/2025 – 09H.00MIN

**MODO DE DISPUTA:** Aberto;

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** NÃO

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** caráter sigiloso

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Ordenadores de Despesas:**

**Secretário de Administração Geral-SEAG** – Adriano Silva dos Santos

**Secretário Geral de Infraestrutura- SEINFRA** - Francisco Sérgio Carneiro Fontenele

**Secretário de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente-SEMAGRI** - Antônio José Sousa de Moraes

**Secretário de Logística e Est. Administrativa – SELOG** - Francisco Sebastião de Miranda Filho

**Secretária de Educação-SEDUC** - Willia Maria Oliveira de Andrade

**Secretário de Desporto e Lazer – SEDESP** - Renato Andrade Gurgel

**Secretária da Cidadania e Promoção Social- SECIPS** - Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues

**Secretária de Saúde - SESA** - Fátima Cíntya Sá Pitombeira Da Cunha

**Secretário de Turismo e Cultura-SETUR** - Gilton Barreto de Castro

**Diretor Executivo VIÇOSA-PREV** - José Elias Silva de Oliveira

**Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns:** Antônio Francisco do Nascimento

**1. DO OBJETO**

Tem por objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR, E PARA AS DEMAIS SECRETARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, *nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:*

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. JUSTIFICATIVA do valor estimado da contratação em caráter sigiloso:

I. **Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços:** Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.

II. **Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluio:** O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluio entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.

III. **Conformidade com a Lei 14.133/2021** em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.

IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.

V. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021;

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.2.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, para os produtos;**

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, no sistema, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através do comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.28. Será desclassificada a proposta que:

5.15.29. Contiver vícios insanáveis;

5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.34.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.15.34.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



5.15.34.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, conforme aqui PARAMETRIZADO, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.16.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.4.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste Pregão, o sistema disponibilizará o comando para a licitante enviar **exclusivamente** via sistema, através de campo próprio para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.5.1. conforme item específico no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **6.6. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

6.6.1. conforme item específico no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.7.1. conforme item específico no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

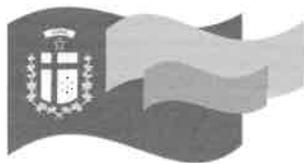
6.8.1. conforme item específico no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **6.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais digitais.

6.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

6.3.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

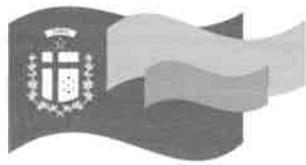
6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e  
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

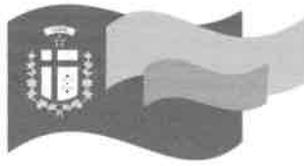
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.



10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

## **11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosa.ce.gov.br/>.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.

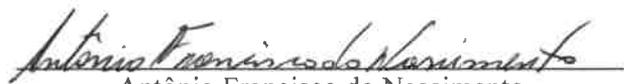
13.13.2 ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada.

13.13.3 ANEXO III – Modelo de Declarações.

13.13.4 ANEXO IV – Minuta Ata de registro de preços

13.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa do Ceará, 11 de março de 2025.

  
Antônio Francisco do Nascimento

Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

### 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR, E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizados por participante e do órgão gerenciador:

1.1.2 A estimativa de consumo de gêneros alimentícios para a merenda escolar junto à Secretaria de Educação, bem como para as demais secretarias do município de Viçosa do Ceará, foi baseada em diversos parâmetros técnicos e operacionais. Esses parâmetros garantem um planejamento eficiente, evitando desperdícios e assegurando o fornecimento adequado dos alimentos.

1.1.3 A aquisição dos gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos relacionados no estudo técnico preliminar, foram estabelecidos para suprir as necessidades advindas do calendário anual de aulas, alimentação hospitalar, e suprir atividades institucionais, como eventos oficiais, reuniões e programas sociais, junto as demais secretarias, onde deverá ter a Ata de registro de preços ter vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e a aquisição do objeto deve ser formalizado em contrato, considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades das unidades demandantes. Vale ressaltar que a demanda de gêneros alimentícios foi incluída no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, e tendo em vista poder ser licitado pelo procedimento auxiliar de registro de preços, conforme as quantidade e vigência da Ata de registro de Preços poderá contemplar também o exercício de 2026 e 2027, não obstante o fato da possibilidade de a ata de registro de preços poder ser prorrogada. E está alinhada com os objetivos das unidades administrativas.

1.1.4 A **economia processual em licitações** é um conceito fundamental no direito administrativo e nas licitações públicas, por meio do princípio da economicidade. Ele se refere à busca por soluções que garantam maior eficiência no processo licitatório, reduzindo custos, prazos e garantindo que o processo seja conduzido de maneira simples e rápida, sem prejuízo da transparência e da competitividade. Esse princípio está relacionado a otimizar os procedimentos para evitar desperdícios de recursos e garantir que os objetivos da licitação sejam atingidos de forma eficaz. A ideia é fazer com que a administração pública e os participantes da licitação aproveitem ao máximo os recursos disponíveis, evitando a realização de etapas desnecessárias, repetitivas, ou que possam causar atrasos ou custos excessivos. Esse princípio está prescrito na **Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º**, e visa, no nosso entendimento, aprimorar os procedimentos licitatórios, incentivando uma gestão pública mais eficiente, econômica e responsável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA			SECIPS								SEINFRA			SEUDUC							TOTAL								
			HMMVC	CEFITO	CAPS	RPPS	SCFV	PSB	PSE	VIDAS	ESPERANÇAR	PRIMEIRA	GESTÃO DO	AEPETI	PROGRAMA ACT	SECIPS	SEINFRA	CGM	USINA	SEDESP	SETUR	SEAG	SELOG		SEMAGRI	SEUDUC	FUND.	CRECHE	PRE	EJA	MÉDIO	AEE
1	AÇAFRÃO DA TERRA- CÚRCUMA EM PÓ, COR AMARELO- DOURADO PARA TEMPERO DE ALIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM DE 500G, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	KG	120				50	50	25	30	30	30	30	30	30	60																485
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - NA SUA APRESENTAÇÃO MAIS SIMPLES, O ACHOCOLATADO CONTÉM CERCA DE 70% DE SACAROSE OU DE OUTROS AÇÚCARES E CERCA DE 30% DE CACAU EM PÓ. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EM EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE DE 200G ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES.	KG			10		200	200	100	100	100	100	100	100	100	200				40		15									1365	
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML- A BASE DE LEITE, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BEBIDA LÁCTEA. EMBALADO EM CAIXA DE 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LÍQUIDO.	UNID.					1800	1800	900	360	360	360	360	360	360	1800			100					4000							12560	

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
P.F.L. Nº 443







10	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (SEM LACTOSE) EM PÓ-INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS B12, D, FÓSFORO E ZINCO. FONTE DE CÁLCIO, FERRO E IODO, PROTEÍNA MÍNIMA DE 27 GRAMAS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES (LATA) DE 300 GRAMAS, CONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA, BEM COMO O PRAO DE VALIDADE, NO MÍNIMO DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINA B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE E LECITINA DE SOJA, SEM GLÚTEN.	KG	800																													
11	AMIDO DE MILHO - MISTURA DE PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALADA EM CAIXAS DE 200G, SOB CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	440	10	50	50	25	30	30	30	30	30	30	60								60	1300	2000	3000	130	25	25	7355			

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 976



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA CONSUMO, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A DATA DE EMBALAGEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	KG	10000	400	3600	3600	1800	400	400	400	400	400	400	3600	1800	60	500	75000	13000	20000	8000	1500	1500	146760
13	ARROZ INTEGRAL - SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ATOXICA, ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	KG																					200	200

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 447

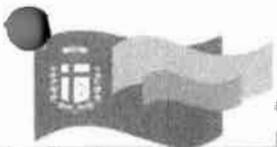


14	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 200 A 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	10	50	50	25	30	30	30	30	30	30	60	375
----	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----







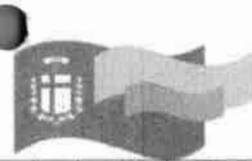


**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

**Muito  
mais  
conquistas**

20	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	KG		5			100	100	50	50	50	50	50	50	50	100															655
21	BARRA DE CEREAL - BARRA DE CEREAL FEITA COM AVEIA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO UNITÁRIO DE 20 A 25G. COM SABORES VARIADOS DE MORANGO, BANANA E CASTANHA COM CHOCOLATE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ENTREGUES EM CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.		100		200	200	200	100	100	100	100	100	200		200														1700	

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
F.L. N.º 451



22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-PRODUTO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTANDO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATOXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML A 1L. CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	L			100		1800	1800	900	360	360	360	360	360	1800						100				100						8760
23	BISCOITO CREAM CRACKER -- BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SUB PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PL ÁSTICO RESISTENTE DE 350G A 400G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 8 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	800		80	150	150	150	75	75	75	75	75	75	150	168	196	196	72	180	600		120	300	15000		1500	300	300	20862	
24	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO. CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL, SEM LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 100 a 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG				150	150	150	75	75	75	75	75	75	150									300							

Comissão de Licitação  
 Nº 152  
 PREFEITURA MUNICIPAL



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

**Muito  
mais  
conquistas**

25	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SUB PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 8 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	400	80	150	150	150	75	75	75	75	75	75	75	150	168	196	196	200	180	600	10	80	300	7500	1500	300	300	13060	
26	BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - BISCOITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS AO CONSUMO, EM BOM ESTADO, SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 400 A 500G. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM NO MÁXIMO 8 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	KG	500	80	40	150	150	150	75	75	75	75	75	75	150								80	300						2050

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 453



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

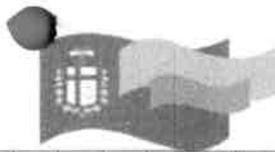
Muito  
mais  
conquistas

<p>27</p> <p>BISCOITO POPULAR SALGADO (400 G) - BISCOITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS AO CONSUMO, EM BOM ESTADO SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 400 A 500G. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM NO MÁXIMO 8 KG. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p>	<p>KG</p>	<p>500</p>		<p>80</p>	<p>150</p>	<p>150</p>	<p>150</p>	<p>75</p>	<p>75</p>	<p>75</p>	<p>75</p>	<p>75</p>	<p>75</p>	<p>150</p>							<p>80</p>	<p>300</p>						<p>2010</p>
<p>28</p> <p>BISCOITO RECHEADO - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 30G A 40G, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	<p>KG</p>				<p>3600</p>	<p>3600</p>	<p>1800</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>3600</p>				<p>100</p>				<p>300</p>						<p>15400</p>
<p>29</p> <p>BISCOITO SALGADO - BISCOITO PARA LANCHE, SALGADO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, MALTODEXTRINA, FERMENTO QUÍMICO E ACIDULANTE; COM NO MÍNIMO 17 G DE CARBOIDRATOS; 2,1 G DE PROTEÍNAS E 0,6 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 26 A 27G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS METALIZADOS COM 156 A 162 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DIVERSOS SABORES. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.</p>	<p>KG</p>			<p>60</p>	<p>250</p>	<p>250</p>	<p>250</p>	<p>125</p>	<p>125</p>	<p>125</p>	<p>125</p>	<p>125</p>	<p>125</p>	<p>150</p>							<p>80</p>	<p>300</p>						<p>2090</p>

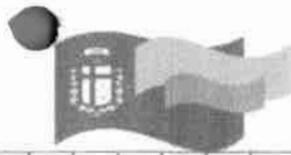
Comissão de Licitação  
 FL. Nº 154  
 PREFEITURA MUNICIPAL







37	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G - CARNE BOVINA MOÍDA E CONGELADA, OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO LIMPO, MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - (10%). PESO DRENADO MÍNIMO DE 800G POR KG DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORIFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES. RÓTULO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: NOME DA PEÇA OFERECIDA, Nº DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, DATA DE PRODUÇÃO/LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO DA EMBALAGEM.	KG	3000	120	700	700	700	400	400	400	400	400	400	700				200	25000	4000	5000	2500	300	300	45620
----	---	----	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--	--	--	-----	-------	------	------	------	-----	-----	-------



38	<p>CARNE DE BOVINO SEM OSSO (RECORTE DE ALCATRA- ARANHA) CONGELADA - OBTIDA PELO PREPARO DE CARNE BOVINA LIMPA E SEM PELE DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTANCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - (10%). EMBALAGEM PRIMÁRIA ORIGINAL: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO NA ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS; PACOTES DE 1- 2 KG DEVE CONTER O SELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU DO SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO), CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. NÃO SERÁ ACEITO CARNES COM ODOR E SABOR FORTES, OU SEJA, NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ASSIM COMO CARNES DURAS. SERÁ REPROVADO O PRODUTO QUE APÓS A COCCÃO CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS.</p>	KG	700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	700	12000	2000	2500	1000	300	300	23300
----	---	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------	------	------	------	-----	-----	-------

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FFL Nº 458



<p>39</p> <p>CARNE DE SOL - CARNE BOVINA (PATINHO/CHÃO) CONSERVADA NO SAL, OBTIDA PELO PREPARO DE CARNE BOVINA LIMPA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - (10%). EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES</p>	<p>KG</p>			<p>40</p>		<p>700</p>	<p>700</p>	<p>700</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>700</p>								<p>200</p>							<p>5440</p>
<p>40</p> <p>CARNE SUINA (BISTECA) CONGELADA - CARNE SUÍNA (BISTECA) CONGELADA, FRACIONADA EM PORÇÕES DE APROXIMADAMENTE 200 G, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE (30%) E MASSA ÓSSEA INFERIOR A 30% DO PESO TOTAL. AO DESCONGELAMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SAUDÁVEL, LEVEMENTE ÚMIDA E TEXTURA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.</p>	<p>KG</p>	<p>400</p>			<p>700</p>	<p>700</p>	<p>700</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>400</p>	<p>700</p>			<p>1000</p>		<p>20</p>											<p>6620</p>

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 459

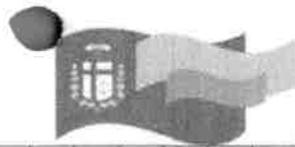


Vicosa  
do Ceará  
PREFEITURA

Mundo  
mais  
conquistas

41	CARNE SUINA (LOMBO) CONGELADA - CARNE SUÍNA (LOMBO) CONGELADA, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE (30%), SEM OSSO. AO DESCONGELAMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SAUDÁVEL, LEVEMENTE ÚMIDA E TEXTURA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	1500	120	700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	700	30	200	12000	2000	3000	1000	500	500	26050
42	CHÁ DE ERVA DOCE- CAIXA COM 20G, COM 15 SACHÊS, INGREDIENTES ERVA DOCE, ERVA DOCE NACIONAL (FOENICULUM VULGARE MILL), NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALIDADE MÍNIMA 6 MESES, APRESENTAR TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CX	400	40	20	20	20	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20	100						740
43	CHÁ DE GENGIBRE E LIMÃO- CAIXA COM 20G, COM 15 SACHÊS, INGREDIENTES GENGIBRE E LIMÃO - NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, APRESENTAR TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CX	400	40	20	20	20	10	10	10	10	10	10	10	20	20	100							700
44	COCO RALADO- COCO RALADO DESIDRATADO, FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, EM PACOTE DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG			20	20	20	10	10	10	10	10	10	10	20		50							190

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 160



<p>45</p> <p>COLORÍFICO - PRODUZIDO A PARTIR DA SEMENTE DO URUCUM E MOÍDO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAS ADEQUADAS ISENTO DE OBJETOS ESTRANHOS, SUJIDADES E LIVRE DE IMPUREZAS. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE EM VOLUME DE 100G POR PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADA EM FARDO DE ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. DEVE CONSTAR CONTEÚDO NUTRICIONAL SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	<p>KG</p>	<p>400</p>	<p>10</p>	<p>20</p>	<p>20</p>	<p>20</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>20</p>	<p>100</p>	<p>750</p>																
<p>46</p> <p>COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNA. EM PÓ (400 GRAMAS) - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CÁLCIO E PROTEÍNAS NO MÍNIMO DE 23,6G POR 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHAS DE FLANDRES (LATA) DE 400G ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 11 MESES. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, LEITE INTEGRAL, SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFEROL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, FITOMENADIONA, ACETATOACETATO DE VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES VARIADOS.</p>	<p>LATA</p>	<p>300</p>	<p>100</p>	<p>500</p>																											

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 161



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

47	CREME DE LEITE TRADICIONAL - EMBALAGEM: TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	1000	40	180	180	180	90	90	90	90	90	90	90	180	20	400	3000	500	6220					
48	DOCE DE GOIABA EM BARRA DE 20GR. INGREDIENTES: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO, ASPECTO COR VERMELHO, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DE GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BARRAS DE 20G E EMBALAGEM EXTERNA DE 300G, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG		10	20	20	20	10	10	10	10	10	10	10	20		200			350					
49	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200 G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID.	700	20	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60		200			1285					
50	EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK OU SACHET DE 200 A 300 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	20	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60		50			585					
51	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA BRANCA, SECA, FINA, PROCESSADA DA RAIZ DA MANDIOCA COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICRO-ORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 01 KG, FARDOS DE ATÉ 30 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	1500	20	180	180	180	90	90	90	90	90	90	90	180	600	50	100	5000	1000	2000	300	100	100	12030

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 1162



Viçosa  
do Ceará  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

52	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO, FLOCADA, PRÉ-COZIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, INSETOS E COM UMIDADE INFERIOR A 14%. PACOTES DE 500G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA A NATUREZA DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS OU FARDOS DE ATÉ 15 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	3000	80	30	180	180	180	90	90	90	90	90	90	180	260	360	500	20	300	50	160	200	32000	7000	10000	5000	500	500	61220
		KG	500	20	180	180	180	90	90	90	90	90	90	180	20	100	1900													
		KG	2000	30	3600	3600	1800	400	400	400	400	400	400	3600	300	10	100	5000	1000	2000	500	25940								



Viçosa  
do Ceará  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

55	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 – NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDOS DE ATÉ 30 KG CONTENDO DATA DE ARMAZENAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA NOTA FISCAL.	KG	2000	80	3600	3600	1800	400	400	400	400	400	400	3600	300	100	5000	1000	2000	500	25980		
		KG	400	40	3600	3600	1800	400	400	400	400	400	400	3600	150	20	100	5000	1000	2000	500	24210	
		UNID.	100	4	20	20	20	10	10	10	10	10	10	20	50							294	
		KG																					
		KG																					
		KG																					
		KG																					
		KG																					
		KG																					
		KG																					
		KG																					
		KG																					

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 16676



58	FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TILÁPIA, DOURADO, PIRARUCU, MERLUZA, CORVINA. SENDO TOLERADA A VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIF), APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO E APTO PARA CONSUMO, BOA QUALIDADE.	KG	1500																700	700	700	400	400	400	400	400	400	700							100	12000	2000	3000	1000	500	500	25800	
59	FOLHA DE LOURO- PACOTE PLÁSTICO COM 10G DE FOLHA DE LOURO, PRODUTO NATURAL. CONTENDO NA EMBALAGEM A VALIDADE DO PRODUTO	PACOTE	100						8										20	20	20	10	10	10	10	10	10	20								100	10000	1000	2000	300	100	100	13848
60	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO. EM PÓ (0 A 6 MESES) - COM O MÍNIMO DE 504 KCAL E 13G DE PROTEÍNA EM 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS DE 450G, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LATA	1000																			100						100														1200	
61	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE- PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO (0 Á 6 MESES), SEM LACTOSE, FORMULA INFANTIL Á BASE DE SOJA E DERIVADOS, SEM GLUTEN, NÃO CONTEM LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	50																			100						100															250

Comissão de Licitação  
FL. N.º 10/09  
PREFEITURA MUNICIPAL



62	FORMULA LACTEA PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: LATA 400G - PÓ PARA DILUIÇÃO. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, CITRATO DE CÁLCIO, GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE SEMENTE DE CASSIS, ÓLEO DE PEIXE E SUAS COMPOSTAS VITAMINAS. FÓRMULA DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA.	LATA	10	100	100	210
63	FORMULA PARA LACTENTE COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO- PARA CRIANÇA MENORES DE 1 ANO DE IDADE, PARA TRATAMENTO DIETÉTICO DE CRIANÇAS COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	100	100	250
64	FRANGO (COXINHA DA ASA) CONGELADO SEM TEMPERO - COXINHA DA ASA DE FRANGO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE, INDIVIDUAL, COM PESO DE 1 KG, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG				20000 8000 12500 2000 1000 500 44000

Comissão de Licitação  
FL N.º 466  
PREFEITURA MUNICIPAL



Viçosa  
do Ceará  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

65	FRANGO (FILE) CONGELADO SEM TEMPERO - PEITO DE FRANGO, SEM OSSOS, CONGELADO, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE, INDIVIDUAL, EM CAIXA COM ATÉ 20 KG, COM PACOTES INDIVIDUAIS DE 1KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	2000	150	700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	700	30	500	20000	12000	15000	2000	600	600	58080					
			66	FRANGO (SOBRECOXA) CONGELADO SEM TEMPERO - SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE, INDIVIDUAL, COM PESO DE 1 KG, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	4000	100	700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	700				5000	6000				20300		
						67	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO - CARCAÇA DE FRANGO, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ, SEM CABEÇA CONGELADO, SEM TEMPERO, FRANGO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE COM UNIDADES DE PESO MÉDIO DE 2,5 KG EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	15000	200	700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	700	2000	500	36000		5000	1000	1000	65900





75	LINGUIÇA TIPO TOSCANA 5KG- EMBALAGEM 5KG, CARNE SUÍNA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL	KG						700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	700			400			100				5700
76	LINGUIÇA TIPO TOSCANA 500GR- EMBALAGEM DE 500G A 1KG, CARNE SUÍNA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL	KG					700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	400	700										5200
77	LINGUIÇA DEFUMADA, CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 ( DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA	KG	500	40	700	700	700	400	400	400	400	400	400	400	400	400	700	330	462	600	20			80	200			7432

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL.N.º 140



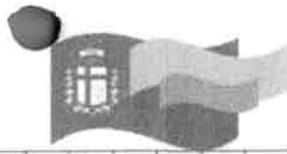
<p>78</p> <p>MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHAS - CONTENDO OVOS, CORANTE NATURAL, CENOURA, ESPINAFRE E TOMATE EM PÓ. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERA TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO; NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSAS; NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO; COM RENDIMENTO MÍNIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM COM ATÉ 500GR DE MATERIAL ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.</p>	<p>KG</p>																																	
<p>79</p> <p>MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p>	<p>KG</p>	<p>2500</p>	<p>40</p>	<p>3600</p>	<p>3600</p>	<p>1800</p>	<p>400</p>	<p>3600</p>	<p>269</p>	<p>296</p>	<p>600</p>	<p>10</p>	<p>40</p>	<p>200</p>	<p>25000</p>	<p>3000</p>	<p>4000</p>	<p>10000</p>	<p>500</p>	<p>5000</p>	<p>3000</p>	<p>4000</p>	<p>12000</p>					<p>52455</p>						





80	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA COM OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	500	40	3600	3600	1800	400	400	400	400	400	400	400	3600										100	10000	3000	4000	1000	500	34140
81	MACARRÃO SEM GLUTEN - FINO, TIPO ESPAGUETE, PREPARADO COM FARINHA DE ARROZ, ISENTA DE GLUTEN. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 G, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG																												500	500
82	MAIONESE - PRODUTO A BASE DE ÓLEO E OVO EM EMULSÃO PREPARADO MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALADO SACHÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 200G A 500G; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 12 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	250		20	20	20	10	10	10	10	10	10	10	20									100							490

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 112



<p>83 MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL- EMBALAGEM DE 250G. COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF/DIPOA.</p>	<p>KG</p>																													
<p>84 MARGARINA VEGETAL- PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E ESTERIFICADOS, COM O MÍNIMO DE 60% DE GORDURA E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS INERENTES AO PRODUTO DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 250G, EM POTE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p>	<p>KG</p>	<p>800</p>	<p>40</p>	<p>360</p>	<p>360</p>	<p>360</p>	<p>360</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>360</p>	<p>50</p>	<p>72</p>	<p>120</p>	<p>72</p>	<p>20</p>	<p>50</p>	<p>20</p>	<p>160</p>	<p>200</p>								<p>4304</p>







<p>88 MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO SABOR BAUNILHA - MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO LEITE EM PÓ INTEGRAL, OVO EM PÓ OU PASTEURIZADO, FERMENTO QUÍMICO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, PODENDO SER ADICIONADO ÓLEO VEGETAL E/OU ÁGUA PARA SEU PREPARO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM, AS QUAIS DEVERÃO SER CITADAS. A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DE BAUNILHA DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02</p>	UNID.					50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60																385
<p>89 MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE. - INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ZINCO, OVO EM PÓ, AROMA NATURAL E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVIDAMENTE RODUZIDO, EMBALADO E ROTULADO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS ONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RENDIMENTO: 1 KG DE PÓ FAZ 47 FATIAS DE 25 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1KG COM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MÁXIMA DE 10KG EM DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UNID.					50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60																385





<p>90 MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	<p>KG</p>	<p>500</p>	<p>10</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>90</p>	<p>180</p>		<p>1770</p>						
<p>91 MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO - MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.</p>	<p>KG</p>	<p>500</p>	<p>10</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>180</p>	<p>90</p>	<p>180</p>		<p>1770</p>						
<p>92 MORTADELA 500 GR - MORTADELA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, COM PEÇAS INTEIRAS, COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE, 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM EMERGENCIALMENTE FECHADA.</p>	<p>KG</p>		<p>50</p>	<p>50</p>												







Viçosa  
do Ceará  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

97	OVO DE GALINHA - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, GALINÁCEOS. DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 12 BANDEJAS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 07 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	BANDEJA	1000	40	50	50	25	30	30	30	30	30	30	60	86	144	120	40	50	50	250	18000	4000	5000	2000	500	500	32145
98	PAÇOCA DE AMENDOIM - PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL, ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE			20	20	20	10	10	10	10	10	10	20														140
99	PÃO SOVADO MASSA FINA - PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ESPECIAL. COM; FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 50 G DE PESO DEPOIS DE ASSADO. OS MESMOS DEVERÃO SEREM ENTREGUES NO DIA DA FABRICAÇÃO E NO LOCAL DE CONSUMO DE ACORDO COM SOLICITADO.	KG	3000		50	50	25	30	30	30	30	30	30	60							300							3665

COMISSÃO de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 478



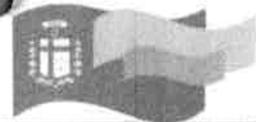
**Vicosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

<p>100</p> <p>PÃO DE FORMA -PÃO DE FORMA INTEGRAL, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PRODUTO DE COR BEGE NO MIOLO E COR MARROM NA CASCA. AROMA CARACTERÍSTICO DE TRIGO INTEGRAL E LEVE FERMENTAÇÃO. SABOR ADOCICADO E LEVEMENTE SALGADO. CONSISTÊNCIA MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E FERRO; E ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE 500 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.</p>	<p>KG</p>				50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60			72					300							737
<p>101</p> <p>PÃO DE HAMBÚRGUER - PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 10 UNIDADES, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM E SER DE ATÉ 24 HORAS NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	<p>KG</p>				50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60								300	10000		2000				12665
<p>102</p> <p>PÃO TIPO CARIOQUINHA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ESPECIAL COM; FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 26 G DE PESO DEPOIS DE ASSADO. OS MESMOS DEVERÃO</p>	<p>KG</p>	3000			50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60								200							3565

Comissão de Licitação  
 3565

PREFEITURA MUNICIPAL  
 F.L.N.º 1779



103	PÃO TIPO HOT DOG – PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 10 UNIDADES, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM E SER DE ATÉ 24 HORAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG										50	50	25	30	30	30	30	30	60			72					200				637
104	PIPOCA DOCE DE MILHO, ASSADA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	FARD O										20	20	20	10	10	10	10	10	10	20										140	
105	PIRULITO ENROLADO, PSICODELICO EM ESPIRAL, COLORIDO, EM AZUL, VERMELHO E LARANJA, NO SABOR DE TUITI-FRUTTI, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX										20	20	20	10	10	10	10	10	10	20			40							180	
106	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	CX										20	20	20	10	10	10	10	10	10	20			20							160	
107	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000	40								150	150	150	75	75	75	75	75	75	150			100	20			200				

Comissão de Licitação  
3410  
PREFETURA MUNICIPAL



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

108	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000	40	150	150	150	75	75	75	75	75	75	75	150	200	240	100	20	200	3850
109	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000	40	150	150	150	75	75	75	75	75	75	75	150			100	20	200	3410
110	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000	40	150	150	150	75	75	75	75	75	75	75	150			100	20	200	3410
111	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA -CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000	60	150	150	150	75	75	75	75	75	75	75	150	200	240	100	20	200	4870
112	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1500	40	150	150	150	75	75	75	75	75	75	75	150			100			2690





Viçosa  
do Ceará  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

113	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	1500	60	150	150	150	75	75	75	75	75	75	150	200	240	100	20	200	3370
114	PRESUNTO- PRESUNTO DE FRANGO COZIDO RESFRIADO, SEM CAPA DE GORDURA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE E COM EMBALAGENS PADRONIZADA IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	KG	5		20	20	20	10	10	10	10	10	10	20					100	245
115	QUEIJO MUSSARELA- TIPO MUSSARELA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA 58% p/p E LIPÍDIO DE LEITE MÍNIMO 28% p/p. FATIADO EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 10G. EMBALADO EM PLÁSTICO	KG	5		20	20	20	10	10	10	10	10	10	20					100	245
116	REFRIGERANTE DE 2000ML - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000ML, TRANSPARENTE, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UNID.			150	150	150	75	75	75	75	75	75	150				150	200	1400

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL N.º 189



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

117	REFRIGERANTE DE 200ML A 250ML - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 200ML A 250ML., TRANSPARENTE, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UNID.					150	150	150	75	75	75	75	75	75	150							300						4000							5350
118	REQUEIJÃO - SABOR NATURAL - RESPIRADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM INTEGRAL E INVIOLADA. COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE INTEGRAL, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ISENTO DE AMIDOS, GLÚTEN, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE VIDRO OU COPO PLÁSTICO DE 200G A 250G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 30DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.																										200								200

Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 188





**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

122	SARDINHA AO ÓLEO - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, MARINHA, IMERSO EM ÓLEO A BASE DE SOJA OU OUTRO PRODUTO PERTINENTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM LATAS INTEGRAS SEM AMASSADURAS OU FERRUGEM COM CAPACIDADE DE 125 A 130G, CAIXA COM ATÉ 50 LATAS. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G DO PRODUTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 40 MESES.	KG		20		350	350	350	175	175	175	175	175	175	350	144	432	300		30		200							3576
123	SUCO DE FRUTAS PRONTO SABOR GOIABA, LARANJA, MORANGO E UVA - DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA-PACK, ACOMPANHADA DE UM CANUDO, DE NO MÍNIMO 200ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CX				1800	1800	900	360	360	360	360	360	360	1800							4000							12460
124	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA (LIQUIDO) - GARRAFA PLÁSTICA COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES NA COMPOSIÇÃO DO TEMPERO: CRAVO, LOURO, ERVA DOCE, PIMENTA E ETC. VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM 300 A 500ML	L	500	12		20	20	20	10	10	10	10	10	10	20						2		100						754
125	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM PIMENTA. TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE PIMENTA. CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, ALHO, CEBOLA E COENTRO, EM POTES DE 250 A 500 GRAMAS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG		10		20	20	20	10	10	10	10	10	10	20							20							170
126	TORRADA INTEGRAL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EM PACOTES DE 320G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG				50	50	25	30	30	30	30	30	30	60														

Comissão de Licitação  
100  
465  
PREFEITURA MUNICIPAL







136	BETERRABA - SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	800	20	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	30	60	100	1285
137	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	2000	40	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	30	60	480	22985
138	CENOURA IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	2400	20	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60	360	100	3245
139	CHEIRO VERDE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MOLHOS, NO FORMATO E TAMANHO APROXIMADO DE 100G POR MOLHO; COMPOSTO POR 50% DE FOLHAS DE CEBOLINHA E 50% DE COENTRO.	KG	400		50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60		50	815
140	CHUCHU - SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800		50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60		100	1265
141	COCO VERDE TIPO IN NATURA - TAMANHO MÉDIO COM BOA QUALIDADE, SABOR E TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA E NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	UNID.	400														100	500
142	COUVE FLOR - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	240		50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60		100	

Comissão de Licitação  
705  
PREFEITURA MUNICIPAL



Vicosa  
do Ceará  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas

143	GOIABA VERMELHA- DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	600	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60					100					1065		
144	JERMUM IN NATURA - MADURA, TIPO MORANGA, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. UNIFORMES, SEM DEFECTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1000	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60		240									1705	
145	LARANJA - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	1000	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60			200								1665	
146	MAÇÃ- DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	KG	400	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60			200				100	8000	2000	3000	900	14965
147	MAMÃO - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	2000	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60			200									2665
148	PEPINO - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	400	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60							100					865
149	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG		50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60												395
150	PIMENTÃO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1000	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60												1415
151	REPOLHO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	600	50	50	25	30	30	30	30	30	30	30	60												

Comissão de Licitação nº 025

PREFEITURA MUNICIPAL  
VIÇOSA DO CEARÁ

152	TOMATE IN NATURA - TIPO MAÇA. TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	2500	50	50	25	30	30	30	30	30	30	60	100	2965
-----	--	----	------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	------

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Descrições mínimas conforme planilha supra citada.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de **CARÁTER SIGILOSO**.

1.4.1. **JUSTIFICATIVA do valor estimado dos itens da contratação em CARÁTER SIGILOSO:**

I. **Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços:** Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.

II. **Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluio:** O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluio entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.

III. **Conformidade com a Lei 14.133/2021** em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.

IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.

V. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021;

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024.

1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

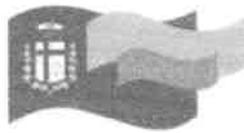
1.11. A empresa vencedora poderá apresentar, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

1.12. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.13.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no qual propõe a aquisição de implementos adequados às necessidades das unidades administrativas no município.



2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual deste órgão para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Justificativa para divulgação ou não da IRP encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

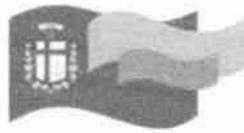
4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Entrega dos itens será de forma parcelada, e os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Solicitante do Município de Viçosa do Ceará, localizada à Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE, e/ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, com todos os ônus, taxas, despesas por conta da contratada;

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificadas, de forma que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriados para armazenamento de forma a preservar a não entrada



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de itens constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

**5.2.2.** Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis.

**5.2.3.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo a solicitada nas especificações, após a data da entrega e/ou conforme código de defesa do consumidor;

**5.2.4.** A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega destes itens não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

**5.2.5.** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).

**5.2.6.** Não serão aceitas ofertas de produtos, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

**5.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.5.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

**5.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

**5.8.** Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

**5.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

**5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

**5.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5.13.** Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

**5.14.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**5.15.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.16.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei nº 12.527/2012.

**6.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.7.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.8.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.9.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.10.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.11.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

**6.11.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **7.2. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

### **7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

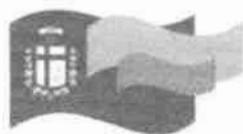
### **7.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):**

Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.

### **7.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:**

**7.6.1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS** - A Administração **PODERÁ** solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

**7.6.2.** Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 03 (TRÊS) dias



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, de 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no Almoxarifado da Merenda Escolas, com sede na Rua Fontenele Sobrinho, 1534, Centro, Viçosa do Ceará, Ceará, para avaliação e seleção dos produtos, os quais deverão ser submetidas a testes, caso necessário.

**7.6.3.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

**7.6.4.** Para auxílio na análise das amostras, a ser realizada pela comissão designada pela administração, as Licitantes proponentes vencedores na fase de disputa de lances deveram apresentar juntamente com a (s) amostra (s) do (s) itens solicitados (s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de no mínimo a respectiva Ficha Técnica assinado por profissional habilitado ou nutricionista, Laudo Microbiológico, Físico-Químico - (emitidos por laboratório com certificado de acreditação) e macroscopia e microscopia, do mesmo lote e data de fabricação, com data não inferior ao ano de 2024, conforme resolução RDC Nº 623, DE 9 DE MARÇO DE 2022/ANVISA, RDC Nº 313 de 04 de setembro de 2024 – ANVISA conforme escopo de acreditação segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017, - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022, IN Nº 20, DE 21º DE JULHO DE 1999 do MAPA, e demais normas e legislações pertinentes aos produtos e seus respectivos ensaios em nome da licitante participante ou fabricante do produto conforme segue: Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo Município.

**ITEM 2: ACHOCOLATADO EM PÓ: MACROSCOPIA** (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); **MICROSCOPIA** (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); **MICROBIOLOGICO** (Enterobacteriáceas e Salmonella spp,) **FISICO-QUIMICO** GorduraTotal(Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade.

**ITEM 5: AÇÚCAR CRISTAL: MACROSCOPIA** (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); **MICROSCOPIA** (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); **MICROBIOLOGICO** (Bolores e Leveduras). **FISICO-QUIMICO** (GorduraTotal(Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade, Resíduo mineral fixo (Cinzas), Carboidrato Totais).

**ITEM 11: AMIDO DE MILHO: MACROSCOPIA** (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); **MICROSCOPIA** (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); **MICROBIOLOGICO** (Presuntiva de Bacillus cereus, Salmonella spp, Escherichia coli) **FISICO-QUIMICO** (GorduraTotal(Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade).

**ITEM 12: ARROZ AGULHINHA TIPO 1: MACROSCOPIA** (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); **MICROSCOPIA** (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); **MICROBIOLOGICO** (Presuntiva de Bacillus cereus, Salmonella spp, Estafilococos coagulase positiva, Bolores e Leveduras, Escherichia coli) **FISICO-QUIMICO** (GorduraTotal(Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade, Resíduo mineral fixo (Cinzas) Carboidrato Totais.).

**ITEM 22: BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: MACROSCOPIA** (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); **MICROSCOPIA** (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); **MICROBIOLOGICO** (Enterobacteriáceas) **FISICO-QUIMICO** (Proteína total).

**ITEM 23 e 25: BISCOITO CREAM CRACKER e BISCOITO MAISENA: MACROSCOPIA** (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); **MICROSCOPIA** (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); **MICROBIOLOGICO** (Presuntiva de Bacillus cereus, Salmonella spp, Estafilococos coagulase positiva, Bolores e Leveduras, Escherichia coli) **FISICO-QUIMICO** (GorduraTotal(Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade, Resíduo mineral fixo (Cinzas) Carboidrato Totais).



**ITEM 26 e 27: BISCOITO POPULAR DOCE e BISCOITO POPULAR SALGADO:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Salmonella spp.) FISICO-QUIMICO (Umidade).

**ITEM 32: CAFÉ TORRADO E MOÍDO** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Escherichia coli, Salmonella spp.) FISICO-QUIMICO (Gordura Total (Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade).

**ITEM 36: CARNE BOVINA – PATINHO/ALCATRA/ COXÃO MOLE CONGELADA** - Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobacteriáceas, escherichia coli, microrganismos mesófilos, salmonela spp), Laudo Físico-Químico – Nitrito, Nitrato, Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência; Determinação de Índice de Peróxidos ( cálcio base seca, macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}, detecção formaldeído, gorduras totais{ lipídios}, ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico {valor energético}.

**ITEM 37: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Micro-organismos Mesófilos, Escherichia coli, Estafilococos coagulase positiva, Salmonella spp FISICO-QUIMICO (Carboidratos Totais, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade, Nitrito, Lipídios e Formaldeído).

**ITEM 38: CARNE DE BOVINO SEM OSSO (RECORTE DE ALCATRA- ARANHA) CONGELADA** - Laudo Microbiológico ( Contagem total de enterobacteriáceas, escherichia coli, microrganismos mesófilos, salmonela spp), Laudo Físico-Químico - Nitrito, Nitrato, Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência; Determinação de Índice de Peróxidos ( cálcio base seca, macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}, detecção formaldeído, gorduras totais{ lipídios}, ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico {valor energético}.

**ITEM 39: CARNE DE SOL - CARNE BOVINA (PATINHO/CHÃ)** - Laudo Microbiológico (salmonela spp); Determinação de Índice de Peróxidos; macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}, detecção formaldeído, gorduras totais{ lipídios}, ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico {valor energético}; Nitrito, Nitrato.

**ITEM 40: CARNE SUINA (BISTECA) CONGELADA** – Laudo Microbiológico (salmonela spp), Laudo Físico-Químico - Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência; Determinação de Índice de Peróxidos (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}; Nitrito, Nitrato.

**ITEM 41: CARNE SUINA (LOMBO) CONGELADA – CARNE SUÍNA (LOMBO)** - Laudo Microbiológico (salmonela spp), Laudo Físico-Químico - Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência; Determinação de Índice de Peróxidos (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}

**ITEM 45: COLORIFICO** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Escherichia coli, Salmonella spp.) FISICO-QUIMICO (Gordura Total (Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade).



**Vicosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



**ITEM 51: FARINHA DE MANDIOCA:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Presuntiva de Bacillus cereus, Salmonella spp, Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (Gordura Total (Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade).

**ITEM 52: FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO):** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Presuntiva de Bacillus cereus, Salmonella spp, Estafilococos coagulase positiva, Bolores e Leveduras, Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (Gordura Total (Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade, Resíduo mineral fixo (Cinzas), Carboidratos Totais, Formaldeído).

**ITEM 54, 55 e 56: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 e FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 e FEIJÃO PRETO:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Microorganismos Mesófilos, Escherichia coli, Estafilococos coagulase positiva, Salmonella spp) FISICO-QUIMICO (Gordura Total (Lipídios), Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade, Carboidrato Totais).

**ITEM 58: FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TILÁPIA, DOURADO, PIRARUCU, MERLUZA, CORVINA** - Laudo Microbiológico (salmonella spp), Laudo Físico-Químico - Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência, Determinação de Índice de Peróxidos; Determinação de Lipídios Totais, Acidez; (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros }

**ITEM 64: FRANGO (COXINHA DA ASA) CONGELADO SEM TEMPERO** - Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobactérias, escherichia coli, salmonella spp, tipificação salmonella spp – tiphymurium e enteritidis, contagem padrão de microrganismos mesófilos a 30°), Laudo Físico-Químico - Nitrato, Nitrito, Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência, Determinação de Índice de Peróxidos; (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros }, detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 65: FRANGO (FILÉ) CONGELADO SEM TEMPERO** - Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobactérias, escherichia coli, salmonella spp, tipificação salmonella spp – tiphymurium e enteritidis, contagem padrão de microrganismos mesófilos), Laudo Físico-Químico - Nitrato, Nitrito, Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência; Determinação de Índice de Peróxidos; (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros }, detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 66: FRANGO (SOBRECORA) CONGELADO SEM TEMPERO** - Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobactérias, escherichia coli, salmonella spp, tipificação salmonella spp – tiphymurium e enteritidis, contagem padrão de microrganismos mesófilos), Laudo Físico-Químico - Nitrato, Nitrito, Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência; Determinação de Índice de Peróxidos (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia { fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros }, detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 67: FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO – CARÇA DE FRANGO** - Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobactérias, escherichia coli, salmonella spp, tipificação salmonella spp – tiphymurium e enteritidis, contagem padrão de microrganismos mesófilos), Laudo Físico-Químico - Nitrato, Nitrito, Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência,



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



Determinação de Índice de Peróxidos; (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia {fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}), detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 73: LEITE INTEGRAL EM PÓ:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Micro-organismos Mesófilos, Salmonella spp, Staphylococcus coagulase positiva, Enterobacteriáceas, Enterotoxina Estáfilocolítica) FISICO-QUIMICO (Lipídios, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade, Carboidrato Totais).

**ITEM 74: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Enterobacteriáceas) FISICO-QUIMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade, Ph).

**ITEM 75: LINGUIÇA TIPO TOSCANA 5KG** – Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobacteriáceas, salmonela spp, tipificação salmonela spp – tiphymurium e enteritidis, contagem padrão de microrganismos mesófilos), Laudo Físico-Químico - Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia {fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}), detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 76: LINGUIÇA TIPO TOSCANA 500GR** – Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobacteriáceas, salmonela spp, tipificação salmonela spp – tiphymurium e enteritidis, contagem padrão de microrganismos mesófilos), Laudo Físico-Químico - Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia {fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}), detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 77: LINGUIÇA DEFUMADA, CALABRESA** – Laudo Microbiológico (Contagem total de enterobacteriáceas, salmonela spp, tipificação salmonela spp – tiphymurium e enteritidis, contagem padrão de microrganismos mesófilos), Laudo Físico-Químico - Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia {fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}), detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 79: MACARRÃO ESPAGUETE:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Presuntiva de Bacillus cereus, Salmonella spp, Estafilococos coagulase positiva, Bolores e Leveduras, Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (Gordura Total(Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade, Resíduo mineral fixo (Cinzas) Carboidrato Totais).

**ITEM 80: MACARRÃO ESPAGUETE PARAFUSO:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Salmonella spp,) FISICO-QUIMICO (Umidade).

**ITEM 94: ÓLEO DE SOJA REFINADO:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Presuntiva de Bacillus cereus, Salmonella spp, Estafilococos coagulase positiva, Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (Proteína Total, Ph, Umidade, Gordura Total(Lipídios).

**ITEM 97: OVO DE GALINHA:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Salmonella spp) FISICO-QUIMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade, Ph).



**ITEM 101: PÃO DE HAMBÚRGUER:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Presuntiva de Bacillus cereus, Escherichia coli, Salmonella spp, Estafilococos coagulase positiva, Bolores e Leveduras) FISICO-QUIMICO (Gordura Total (Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade).

**ITEM 103: PÃO DE HOT DOG:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Presuntiva de Bacillus cereus,) FISICO-QUIMICO (Umidade).

**ITENS 107 A 113: POPA DE FRUTAS** - Laudo Microbiológico; Físico-Químico - Verificação de Característica Organoléptica: cor, odor, sabor, aspecto, textura, consistência (macroscopia {fragmentos metálico, sintético, mineral, vegetal e animal} e microscopia {fragmentos de insetos, matéria estranha, parasitas, larvas, areia, ácaros}, detecção de formaldeído, gorduras totais (lipídios), ph, proteína total, umidade voláteis, valor calórico (valor energético).

**ITEM 120: SAL IODADO REFINADO:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Escherichia coli, Salmonella spp,) FISICO-QUIMICO (Gordura Total (Lipídios), Proteína Total, Ph, Umidade).

**ITEM 122: SARDINHA AO ÓLEO:** MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Sintético, Mineral, Vegetal, Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Matéria Estranha, Parasitas, Larvas, Areia e Ácaros); MICROBIOLOGICO (Salmonella spp, Escherichia coli, Staphylococcus coagulase positiva) FISICO-QUIMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade, Ph, Histamina)

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **10 (dias) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/ordem de compras, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços a serem decididos e informados na Autorização de Fornecimento/ordem de compras, nos dias úteis.

### 8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.2.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.2.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

8.2.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do **Artigo 23 do Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023**, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2.2. Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do **Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023**, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



FORNECEDORES o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida por:

9.10.1. Gestores e Fiscais de contratos designados pelas autoridades competentes, portarias apenas.

## 10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



contratuais.

**10.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio**

**10.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**10.2.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.2.9.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

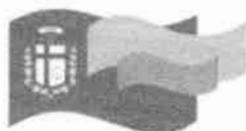
III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **10.3. Liquidação**

**10.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**10.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.6.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

#### **10.4. Prazo de pagamento**

**10.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.4.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

#### **10.5. Forma de pagamento**

**10.5.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

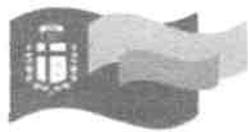
**10.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO**

**I.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**II.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um**



centavo).

III. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

IV. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

V. Visando a aquisição e atendendo ao disposto na Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Artigo 49 inciso III, o processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que poderão participar deste Pregão interessados que sejam Fabricantes ou Revendedores dos Fabricantes, onde este ramo de negócio não enquadra como ME/EPP.

VI. Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

VII. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

VIII. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 12. HABILITAÇÃO:

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

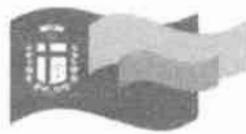
g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**Vicosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I – Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

III - Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do fornecimento objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

IV - Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023 080/2023;

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.1. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

I - Alvará Sanitário expedido pelo órgão/autoridade competente de sua sede municipal ou estadual, conforme o caso.

I.1. Para licitantes isentos, poderá ser apresentada a Dispensa do documento a que se refere o item anterior emitida pela Fiscalização Sanitária local, se for o caso (g.n)

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2.1. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (§ 1º do art. 69. da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

12.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

12.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### 12.5.8. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.5.9.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.5.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

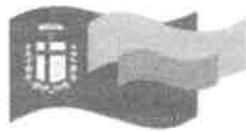
11.5.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.5.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



presente edital.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato ou de outro instrumento hábil.

14.2. A contratação será atendida com base no Art. 17, do Decreto Federal 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua: “Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

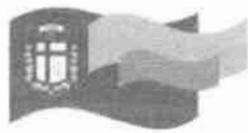
15.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**15.1.9.** Fraudar a licitação

**15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

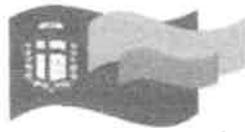
**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou



**Vicosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **16. DOS CASOS OMISSO:**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. FORO:**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça em Viçosa do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

#### **18. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

Secretaria de Educação-SEDUC

Secretaria de Desporto e Lazer – SEDESP

Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente - SEMAGRI

Secretaria de Administração Geral-SEAG

Secretaria de Turismo e Cultura-SETUR

Secretaria de Saúde - SESA

Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa do Ceará – VIÇOSA-PREV

Secretaria da Cidadania e Promoção Social- SECIPS

Secretaria Geral de Infraestrutura- SEINFRA

Secretaria de Logística e Est. Administrativa – SELOG

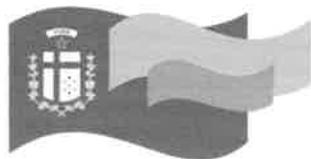
Viçosa do Ceará / CE, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON ARAÚJO PASSOS

Presidente da Comissão de Planejamento

LOUISE SOUSA MAPURUNGA  
Membro da Comissão de Planejamento

ANDRÉA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA  
Membro da Comissão de Planejamento



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao  
Setor de Licitações do Município de Viçosa do Ceará  
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-\_\_\_/2025-\_\_\_\_\_.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2...						
Valor Total						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura de representante legal<sup>1</sup>  
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

<sup>1</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

**Muito  
mais  
conquistas**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

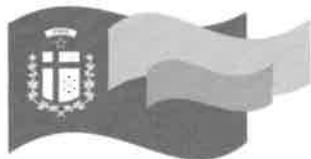
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025-GM/SRP  
PROCESSO N.º \_\_\_\_/2025-GM/SRP – PREGÃO N.º \_\_\_\_/2025-GM/SRP**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede em Av. \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, - CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua Secretária de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [**PROCESSO LICITATÓRIO**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3...						

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a [**SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA**]

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

#### **Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

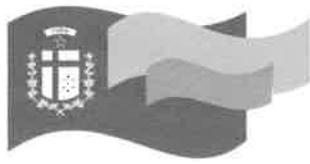
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

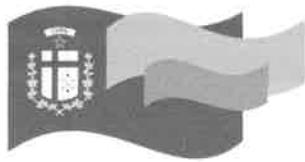
## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

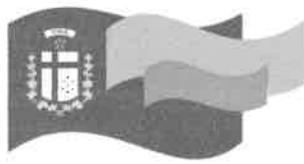
Viçosa do Ceará/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):</b>		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



ANEXO .....da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2025

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_, PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE N° \_\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede em Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, – CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, através da secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua Secretária de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-CE, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n° \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;  
B) O Edital da Licitação;  
C) A Proposta do contratado;  
D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.  
E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*  
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.  
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.  
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

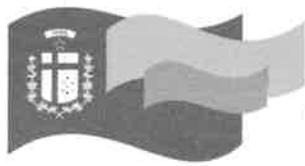
- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.  
3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

**3.2. Condições de execução:**

- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:  
3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

**3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

- 3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.



3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3...						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

##### 6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

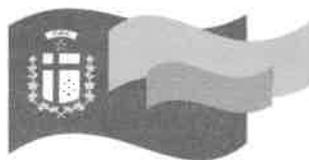
6.2.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

##### 6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**Viçosa  
do Ceará**  
PREFEITURA

Muito  
mais  
conquistas



6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### **6.4. Prazo de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

#### **6.5. Forma de pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

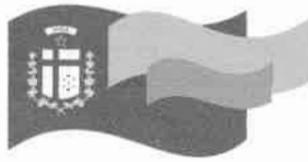
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

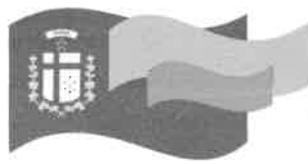
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados



peçoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente tenha sido firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

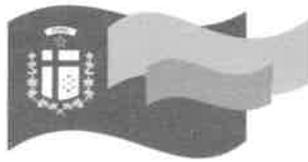
12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

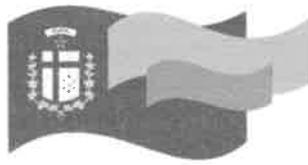
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o Foro de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretária de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_